

consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão do Concurso.

11.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Coordenação Geral do Programa Quero Ler.

Rio Branco, 03 de abril de 2018.

Marco Antonio Brandão Lopes
Secretária de Estado de Educação e Esporte

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	03 à 06/04/2018
Análise curricular	09 à 10/04/2018
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	12/04/2018
Pedido de revisão do cancelamento da inscrição e das notas atribuídas à análise curricular	13/04/2018
Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	17/04/2018
Divulgação do Resultado Final do Certame	20/04/2018

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS PARA BOLSA COORDENADOR

MUNICÍPIO	ZONA	BOLSA COORDENADOR DE TURMAS
XAPURI	URBANA	1
	RURAL	2

ANEXO III
LOCAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RECURSOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
XAPURI	Rua Benjamin Constant, 110, Xapuri - AC, 69930-000/ Núcleo da SEE

Rio Branco-Ac, 03 de abril de 2018.

Marco Antonio Brandão Lopes
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR DE TURMAS DO PROGRAMA QUERO LER

MUNICÍPIO: _____ ZONA: () URBANA () RURAL
1 – Identificação:
Nome do candidato: _____
Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino
Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição
____/____/____ UF: ____
Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____
Telefone: Fixo: _____ Celular: _____
Pararecados: _____ falarcom _____
Email: _____
Deficiente () Não () Sim Especifique: _____
2 – Situação Funcional:
2.1 Professor da Rede Pública: () Sim () Não
Se a resposta for "sim":
Carga Horária ____ Tempo de serviço: ____ Estabelecimento em que atua: _____
Município: _____ UF: _____
2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? () Sim () Não
Se a resposta for "sim":
Onde: _____ Função: _____
3 – Experiência Profissional
Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos?
() Sim Onde? _____ () Não
Já trabalhou como Coordenador/Supervisor do Programa MOVA/ALFA 100?
() Sim Por quanto tempo? _____ () Não
Já participou de curso na área de Educação?
() Sim Qual (is): _____ () Não
4. Disponibilidade para Coordenação das Turmas de Alfabetização:
Município: _____

Zona (s): _____ Turno(s): _____
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital nº ____/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e apresento a documentação exigida.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado de Educação e Esporte
Gabinete do Secretário

Recebi de _____ a presente inscrição para participar da seleção de Coordenador de Turmas, referente ao Edital nº ____/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO V
TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG nº _____, Coordenador () Coordenador de turmas () inscrito no Programa Quero Ler, para desenvolver as atividades de Coordenador () coordenação de turmas de alfabetização () no período de 6 (seis) meses, comprometo-me a cumprir a carga horária estabelecida no item 2 do Edital nº ____/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no (s) turno (s) _____, nas turmas alocadas no perímetro de abrangência da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, de acordo com a opção feita na ficha de inscrição.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 13/2018/SEE, 03 DE ABRIL DE 2018.

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho de 2016, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para concessão de bolsas Alfabetizador do Programa Quero Ler, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte-SEE, por intermédio do Programa Quero Ler, observadas ainda as normas básicas regentes acerca da concessão de bolsas.
- 1.2. A bolsa destina-se aos candidatos selecionados para atuar no Programa Quero Ler, cujo objetivo é a escolarização de alunos com idade igual ou superior a quinze anos que não tiveram acesso à educação básica na faixa etária adequada.
- 1.3. O bolsista poderá atuar como alfabetizador.
- 1.4. Os bolsistas realizarão suas atividades em escolas ou espaços da comunidade, onde as turmas serão organizadas pelo bolsista alfabetizador.
- 1.5. O ingresso como bolsista no Programa Quero Ler dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado PSS, e, será realizado exclusivamente por análise curricular, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição que após a entrega deste com a documentação comprobatória exigida será submetido à avaliação pela Comissão do PSS.
- 1.6. O PSS tem caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7. O processo de seleção será coordenado e executado por uma Comissão designada para esse fim, por portaria do Secretário de Estado de Educação e Esporte.
- 1.8. A SEE, por meio do Programa Quero Ler não se responsabilizará pelo transporte, acomodação e alimentação dos bolsistas.
- 1.9. Datas, locais e prazos para a realização deste PSS estão definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
2. DA BOLSA
 - 2.1. A bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) destina-se ao alfa-

betizador que dedicará quinze horas semanais voltadas para a interação direta com os alunos e oito horas mensais de planejamento didático pedagógico, no período de até seis meses.

2.2. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com esta Secretaria ou com o Programa Quero Ler e nem direito a rescisões ou indenizações de qualquer cunho.

2.3. O candidato selecionado e convocado para assumir uma das vagas deverá ter conta corrente e conta poupança em banco credenciado com esta Secretaria.

2.4. Esta Secretaria não se responsabilizará por abertura de conta corrente ou conta poupança, ficando este encargo a expensas do candidato convocado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para concorrer à bolsa alfabetizador o candidato terá que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Formar uma turma para alfabetizar e localizar o espaço para funcionamento da turma preferencialmente em escola ou espaços alternativos, apresentando as fichas de matrícula dos alunos, conforme modelo apresentado no Anexo VI, juntamente com os demais documentos para a inscrição, como expresso no item 6.4 deste Edital.

3.1.1.1. As turmas urbanas deverão ser formadas com mínimo 15 alunos e nas turmas rurais 10 alunos.

3.1.1.2. Serão admitidas turmas com um número menor de alunos matriculados, desde que esse número não seja inferior a 80% do total estabelecido no item 3.1.1.1.

3.1.1.3. O candidato deverá formar sua turma no município, zona, regional, comunidade ou bairro escolhido, conforme quadro de vagas constantes no Anexo II deste Edital.

3.1.1.4. A Comissão deste processo seletivo se reserva ao direito de proceder, através dos técnicos do Programa Quero Ler, ao teste de entrada para verificar se o aluno atende aos requisitos de acesso no Programa Quero Ler.

3.1.1.4.1. Comprovado que o aluno não atende aos requisitos de entrada no Programa, o candidato terá o prazo de três dias para proceder com a substituição do aluno, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

3.1.1.4.2. Findo o prazo para a substituição e não sendo esta efetivada, o candidato terá sua inscrição indeferida e estará desclassificado do certame.

3.1.2. ser brasileiro;

3.1.3. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

3.1.4. comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

3.1.5. ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos;

3.1.6. possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com critérios de pontuação definidos no item 8.3.9; ou,

3.1.7. ser graduando em cursos de licenciatura plena ou bacharelado, a partir do 3º período; ou,

3.1.8. possuir diploma de nível médio, na modalidade magistério; ou,

3.1.9. possuir certificado de nível médio; e,

3.1.10. estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Do bolsista alfabetizador:

4.1.1. realizar atividade de alfabetização de turmas de jovens e adultos, por um período de até seis meses.

4.1.2. participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada e das atividades de planejamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, com a Coordenação Pedagógica.

4.1.3. registrar, sistematicamente, em formulários próprios do Programa, os conteúdos das aulas ministradas e a frequência diária dos alfabetizados, bem como os resultados da aprendizagem obtidos por cada aluno, ao longo do processo de alfabetização.

4.1.4. elaborar relatórios mensais de diagnóstico de avanço e de frequência dos alfabetizados.

4.1.5. cumprir quinze horas aulas semanais, destinadas à função de alfabetizador e oito horas mensais para o planejamento didático pedagógico.

4.1.6. realizar avaliação final que consiste na escrita e leitura de textos em conformidade com o estabelecido pela Equipe Técnica e Coordenação Pedagógica do Programa Quero Ler.

4.1.7. realizar outras atividades correlatas a função.

5. DAS VAGAS

5.1 O PSS destina-se ao preenchimento de bolsa alfabetizador na forma do quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital, as quais serão preenchidas segundo a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas em Formulário de Inscrição, constante no Anexo I deste Edital, no período de 7:30h do dia 04 de abril até às 17:30h do dia 20/04/2018 com intervalo de 12h às 14h, nos locais estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.3. A efetivação da inscrição dependerá do completo e correto preen-

chimento do Formulário de Inscrição.

6.4. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição sem omissões, no prazo estabelecido nesse Edital e acondicionar em envelope identificado com o seu nome, modalidade de bolsa, município, zona e cópias simples do documento de Identidade, do CPF, comprovante de residência, certificado de cumprimento com as obrigações militares e eleitorais e diplomas, certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos informados ou de que está cursando, comprovante de disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo V deste Edital, cópias simples dos títulos e dos documentos que comprovem experiência profissional, legíveis e sem rasuras.

6.4.1. O candidato no ato da efetivação da inscrição deverá apresentar os documentos pessoais e dos títulos originais para conferência com a cópia entregue.

6.4.2. O candidato bolsista alfabetizador deverá apresentar no ato da efetivação da inscrição, além dos documentos constantes no item 6.4, as fichas originais de matrícula dos alunos, não sendo admitida cópia destas.

6.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitas inscrições entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato.

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos que deverão acompanhá-la, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros do seu procurador.

6.7. A inscrição será anulada a qualquer tempo, se verificado eventual irregularidade nos documentos apresentados e, no caso do candidato a bolsa alfabetizar, nas fichas de matrículas dos alunos, salvo os casos de substituição de alunos.

6.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser cancelada sua inscrição.

6.9. Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

6.10. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do PSS caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá informar o município, zona, regional ou bairro em que pretenda atuar, caso seja selecionado dentro do número de vagas disponibilizadas.

6.13. A SEE e o Programa Quero Ler não se responsabilizam por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada tempestiva e legível dos documentos de inscrição ao seu destino.

6.14. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, no que se refere à opção de mudança de município, zona, regional, comunidade ou bairro.

6.15. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

6.16. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por meio de análise curricular através das informações prestadas no formulário de inscrição com a devida comprovação por documentos.

7.2. No período e local definidos neste edital, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua formação acadêmica, de seus respectivos títulos, experiências profissionais e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou de formação continuada.

7.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão:

7.3.1. A análise da formação da turma, a análise da formação acadêmica, títulos obtidos, experiência profissional e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, sendo a formação de turma e a acadêmica de caráter eliminatório e classificatório e os demais apenas classificatórios.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. Para a comprovação da formação/habilitação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

a) as fichas originais de matrículas dos alunos, respeitado o número de alunos por turma;

b) cópia simples do Diploma do Curso Superior de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,

c) declaração expedida por Instituição de Ensino Superior de que está cursando graduação em licenciatura plena ou bacharelado a partir do

3º período; ou,

d) cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente; ou,

e) cópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.

f) declaração ou Certidão de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado, quando o candidato não tiver o diploma ou certificado.

8.2. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:

8.2.1 Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito, acompanhado do original:

a) cópia simples do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou

b) declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

8.2.2. Na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino.

8.2.3. Para a comprovação do curso de especialização o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:

a) cópia simples do Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,

b) declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do trabalho de conclusão.

8.3. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente na área educacional, acompanhado dos originais através de:

a) cópia (s) simples (s) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

b) declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

8.3.1. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.3 deste Edital, não será considerado fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.

8.3.2. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.3. Cada título e experiência profissional serão considerados uma única vez, respeitado o número máximo admitido no item 8.3.8.

8.3.4. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do PSS e o encaminhamento dos documentos as autoridades competentes para abertura de processo judicial.

8.3.5. Somente serão aceitos a formação, títulos e experiência profissional a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega dos documentos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

8.3.6. Declaração de participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)

8.3.7. Declaração de participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 03 certificados.

8.3.8. Para o candidato à bolsa de alfabetizador:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO DA TURMA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM 1- NÃO CUMULATIVOS			
Nº DE ORDEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
01	Formação de turma	3,25	3,25
ITENS 2 AO 8 NÃO CUMULATIVOS			
02	Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior	2,75	2,75
03	Curso Superior de Graduação Plena (Licenciatura)	2,5	2,5
04	Curso Superior de Graduação (Bacharelado)	2,0	2,0
05	Graduandos em Cursos de Licenciatura Plena a partir do 3º período	1,5	1,5
06	Graduandos em Cursos de Bacharelado a partir do 3º período	1,0	1,0
07	Ensino Médio – Magistério	0,75	0,75
08	Ensino Médio	0,5	0,5
ITENS 9 AO 11 NÃO CUMULATIVOS			
09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão em nível de doutorado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	2,0	2,0
10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	1,0	1,0
11	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização na área da Educação ou na disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhada do histórico escolar.	0,5	0,5
ITENS 12 AO 15 CUMULATIVOS			
12	Contrato de trabalho com a iniciativa privada como docente – CTPS (limite de três contratos)	0,2	0,6
13	Tempo de serviço na Administração Pública como docente – declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)	0,2	0,6
14	Participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de dois anos)	0,2	0,4

15	Participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 02 certificados.	0,2	0,4
	Total Geral		10,0

8.4. Os pontos atribuídos aos itens 1 ao 8 (um ao oito) e do 9 ao 11 (nove ao onze) na tabela do item 8.3.9, não serão contados cumulativamente para o candidato.

8.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

8.6. Não serão recebidos documentos originais.

8.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, via postal e/ou via correio eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos terão seus currículos analisados, excetuando os candidatos a bolsa alfabetizador que não apresentarem as fichas de matrícula dos alunos ou não procederem a substituição tempestivamente, nos termos do estabelecido nos itens 3.1.1.4.1 e 3.1.1.4.2.

9.1.1. Os títulos e a experiência profissional somente serão analisados e pontuados se o candidato a bolsa preencher os requisitos expressos no item 3 deste Edital.

9.1.2. O candidato eliminado na forma do subitem 9.1 e 9.1.1 deste Edital não terá classificação alguma neste PSS.

9.2. Será selecionado na Análise Curricular o candidato que obtiver pontuação FINAL igual ou superior a 3,75 (três, setenta e cinco) pontos de acordo com as vagas previstas no Anexo II.

9.3. Ocorrendo igualdade na NOTA DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:

a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Obtiver maior pontuação no item de titulação;

c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional;

d) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

9.4. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, obtida pela soma da formação/habilitação, titulação, experiência profissional e cursos de formação na área de alfabetização.

9.5. Os candidatos SELECIONADOS e NÃO CLASSIFICADOS dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital constituirão o cadastro de reserva.

9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado de Educação e Esporte e publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEE (www.see.ac.gov.br).

9.7. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração deste PSS, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do Programa Quero Ler, poderão ser, em função da necessidade do Programa, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, protocolado o requerimento nos endereços constantes no Anexo III deste Edital, no dia seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem, no horário de 07h30minh as 12h00min e de 14h00minh as 17h30minh, conforme data constante no Anexo I Cronograma.

10.1.1. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato com o nome completo, CPF e deverão abordar assuntos relacionados aos documentos entregues pelo próprio candidato e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do PSS.

10.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze a Comissão do PSS será preliminarmente indeferido.

10.1.3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

10.2. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no item 6.2 deste Edital.

10.3. A SEE/Programa Quero Ler não receberá recursos entregues em locais não designados no Anexo III, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora definidos no item 10.1 deste Edital.

10.5. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a Comissão do PSS, alterará o status do candidato recorrente.

10.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão do PSS, que emitirá decisão fundamentada, a qual não será colocada à disposição do requerente.

10.7. A Comissão do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

10.8. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 e Anexo I (Cronograma), ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

10.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o PSS contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.

11.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados a este PSS, ou utilizarse de artifícios de forma a prejudicar o certame.

11.2. Acarretará a eliminação do candidato no PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla à quaisquer das normas definidas neste edital, em outros comunicados relativos ao certame.

11.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, de informação, ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, esse terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.3. A SEE/Programa Quero Ler preencherá as vagas previstas neste edital durante o prazo de validade do PSS, observando a ordem de classificação, conforme interesse e necessidade do programa.

11.4. O prazo de validade do PSS esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEE e do Programa Quero Ler.

11.5. Não serão aceitos protocolos de requisição dos documentos exigidos.

11.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente PSS, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

11.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na unidade executora do Programa Quero Ler, até 48h da divulgação do resultado final e enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da nãoatualização de seu endereço.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site do Diário Oficial do Estado e da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (www.see.educacao.ac.gov.br).

11.9. A interpretação do presente edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão do Concurso.

11.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Coordenação Geral do Programa

Quero Ler.

Rio Branco, 03 de abril de 2018.

Marco Antônio Brandão Lopes
Secretária de Estado de Educação e Esporte

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	04/04 à 20/04/2018
Análise curricular	20/04 à 26/04/2018
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	02/05/2018
Pedido de revisão do cancelamento da inscrição e das notas atribuídas à análise curricular	03/05/2018
Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	08/05/2018
Divulgação do Resultado Final do Certame	10/05/2018

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS PARA BOLSA ALFABETIZADOR

MUNICÍPIO	ZONA URBANA	ZONA RURAL
FEIJO	20	30
MANCIO LIMA	10	20
RODRIGUES ALVES	10	20
TARAUACÁ	30	40

ANEXO III
LOCAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RECURSOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	HORARIO
FEIJO	Avenida Marechal Deodoro, nº 1140, Centro, Feijó, CEP nº 69960-000/ Núcleo de Educação da SEE	9h
MANCIO LIMA	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 0202/Centro CEP – 69.990-000/ Núcleo de Educação – SEE	9h
RODRIGUES ALVES	AV. Marechal Thaumaturgo nº 65 Centro CEP – 69-985-000/ Núcleo de Educação – SEE	9h
TARAUACÁ	Rua Justiniano de Serpa s/n Centro CEP 69.970-000/ Núcleo de Educação – SEE	9h

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR DO PROGRAMA QUERO LER

() Município () Zona () Regional () Comunidade () Bairro

1 – Identificação:

Nome do candidato: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Estado Civil: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ____/____/____ UF: _____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: Fixo: _____ Celular: _____

Para recados: _____ falar com _____

Email: _____

Deficiente () Não () Sim Especifique: _____

2 – Situação Funcional:

2.1 Professor da Rede Pública Estadual, Federal e/ou Municipal: () Sim () Não

Se a resposta for “sim”:

Carga Horária ____ Tempo de serviço/anos: ____ Estabelecimento em que atua: _____

Município: _____ UF: _____

2.2 Professor da Rede Particular: () Sim () Não

Se a resposta for “sim”:

Carga Horária ____ Tempo de serviço: ____ Estabelecimento em que atua: _____

Município: _____ UF: _____

3 – Experiência Profissional

Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos?

() Sim em qual (is) Programa (s)? _____ () Não

Já participou de curso na área de Educação de Jovens e Adultos?

() Sim Qual (is): _____ () Não

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital nº ____/2016/SECRETARIA

DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e apresento a documentação exigida.

_____, ____/____/____

Assinatura do Candidato

TIMBRE

Recebi de _____ a presente inscrição para participar da seleção de Alfabetizador, referente ao Edital nº ____/2018/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG nº _____, inscrito no Programa Quero Ler, para desenvolver as atividades de alfabetizador () no período de 6 (seis) meses, comprometo-me a cumprir a carga horária estabelecida no item 2 do Edital nº _____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no turno _____, nas turmas alocadas no perímetro de abrangência da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, de acordo com a opção feita na ficha de inscrição.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

Ficha de Matrícula do Aluno				
Identificação do aluno				
Nome:				Código
Naturalidade:	UF:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	
Estado Civil:	Cor/raça:	Sexo:		
Documentos do Aluno				
Certidão de Casamento:	Livro:	Folhas:		
Certidão de Nascimento:	Livro:	Folhas:		
Nº de Identidade:	Órgão Expedidor:	CPF:		
Nº do Título de eleitor:	Zona:	Seção:		PIS/PASEP:
Nº da CTPS:	Série:	UF:	Cert. Militar	Nº de Pasta:
Identificação dos Pais e Responsáveis				
Nome do pai:			Falecido	Não declarado
Endereço do Aluno				
Rua:				Nº
Complemento:			Bairro:	
CEP:	Telefone:		Município:	
UF:	Usa transporte? () Sim () Não	Qual? () Terrestre () Fluvial		
Zona: () Rural () Urbana				
Dados de Saúde do Aluno				
Apresenta algum problema de saúde?		Qual(is)?		
Encontra-se em tratamento médico?		Medicamento(s) utilizado(s):		
Usa óculos? () Sim () Não		Tem dificuldade para enxergar? () Sim () Não		
Necessidades Educacionais Especiais				
Deficiência: () Cegueira () Surdez () Surdocegueira () Baixa visão () Deficiente Físico () Deficiência intelectual () Deficiência auditiva () Deficiência Múltipla				
Dados Sócio-econômico do aluno				
Renda Mensal: () Possui () Não Possui () 1 salário () 2 salários () 3 salários () 4 salários () outros				
Ocupação: () Empregado (a) Atualmente () Desempregado (a) () Aposentado(a) () Pensionista () Outros				
Local de Trabalho				
Empregador: () Instit. Pública () Empresa Estatal () Empresa Privada () Autônomo () Empresário				
Dados Domiciliários do aluno				
Situação do Domicílio: () Alugado () Próprio () Cedido () Financiado () Outros				
Tipo de Construção: () Alvenaria () Madeira () Outros				
Condições Sanitárias: () Água encanada () Luz elétrica () Esgoto () Fossa () Coleta de lixo () Poço				
Dados Sociais do Aluno				
() Acampados		() Indígenas		
() Agricultores Assalariados		() Jovens em cumprimento de medidas sócio-educacionais		
() Agricultores Familiares		() Membro de família beneficiária do Bolsa Família		
() Assentados da Reforma Agrária		() Pertencentes à comunidade de terreiro		
() Atingidos por empreendimentos		() Pescadores artesanais		
() Beneficiários do Programa Nacionais de crédito fundiários		() Pessoas atingidas pela hanseníase		
() Catadores de materiais recicláveis		() Moradores de rua		
() Ciganos		() Pessoas transgêneros (travestis e transexuais)		
() Extrativistas		() População Carcerária		
() Profissionais do sexo		() Ribeirinhos		
() Trabalhadores da Indústria		() Trabalhadores da Pesca		
() Trabalhadores Rurais Temporários		() Não pertencente aos segmentos citados		
Dados Educacionais do Aluno				
Já estudou? () Sim () Não		Que série cursou?	Em que ano cursou?	Quanto Tempo?
Se não estudou, qual o motivo? () Falta de escola na localidade () Proibição dos Pais () Trabalho para ajudar na renda familiar () Problemas de saúde () Falta de interesse				

FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Alfabetizador da Turma: _____

Rio Branco - Acre, ____/____/____.

SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 082, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por meio do Decreto 2.617, de 05 de junho de 2015, Considerando o MEM SEFAZ DACP Nº 117, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda os servidores que atuarão como Gestores e Fiscais junto aos contratos que iniciaram vigência no corrente ano, nesta Secretaria de Estado da Fazenda, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 28 de março de 2018.

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
Secretário de Estado da Fazenda